



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Nº processo administrativo: \_\_\_\_\_.

Secretaria / área requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

#### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Gramado/RS, visando assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da logística de remoção e destinação dos resíduos gerados no âmbito municipal. A necessidade decorre do fato de que tais serviços são essenciais ao funcionamento da limpeza urbana e à manutenção das condições adequadas de salubridade pública, higiene urbana e preservação ambiental, não podendo sofrer descontinuidade. A inexistência de contratação estável e suficiente para atendimento da demanda compromete a capacidade operacional da Administração, podendo ocasionar atrasos na coleta e no transporte, acúmulo de resíduos, prejuízos à saúde pública, impactos ambientais negativos, aumento de custos operacionais e comprometimento da adequada prestação dos serviços públicos correlatos. A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui serviço público de titularidade municipal, conforme disposto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal. Tal serviço pode ser executado diretamente pela Administração Pública, por meio de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou ainda mediante delegação à iniciativa privada, nos termos da legislação vigente, abrangendo as etapas de coleta, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Atualmente, o Município de Gramado não dispõe de estrutura operacional própria, seja em termos de equipe técnica especializada, seja de frota adequada para execução direta das atividades relacionadas ao transporte dos resíduos da Área de Gestão de Resíduos – AGR até sua destinação final. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com vistas à garantia da continuidade dos serviços.

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, requisitos operacionais mínimos, condições de execução, critérios de medição e obrigações da contratada. Trata-se de serviço padronizável, amplamente ofertado por empresas do ramo, não se caracterizando como serviço especial. Do mesmo modo, não se trata de objeto de luxo, porquanto a contratação visa





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

exclusivamente atender necessidade pública concreta e essencial, sem qualquer elemento supérfluo ou incompatível com a finalidade administrativa.

Mostra-se aplicável a análise de riscos, considerando que a contratação envolve atividade essencial e de execução continuada, cuja falha pode comprometer diretamente a regular prestação dos serviços públicos de limpeza urbana. Dentre os principais riscos, destacam-se eventual insuficiência na definição dos requisitos técnicos e operacionais do objeto, formulação de propostas inexequíveis, indisponibilidade de veículos e equipamentos, falta de motoristas ou operadores habilitados, atrasos no início da execução, paralisação dos serviços, falhas na manutenção da frota, descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, ambientais e de trânsito, bem como deficiência na fiscalização e no controle da execução contratual. Como medidas mitigatórias, recomenda-se a previsão de especificações claras e objetivas, exigência de capacidade técnica compatível, comprovação de regularidade documental e operacional, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição imediata em caso de indisponibilidade, definição de rotinas de fiscalização e medição, além de previsão expressa de penalidades para hipóteses de atraso, inexecução ou execução inadequada do objeto.

### **3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

O Gestor do Contrato será o servidor Jônatas Galle Gross, matrícula 15.296

O Fiscal Técnico do contrato será o servidor Claudécir Pedro de Cezaro, Matrícula 15.307

O Fiscal Administrativo do contrato será o servidor Odair Cássio Prates dos Santos, Matrícula 16.559;

### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Para solucionar o problema identificado, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Gramado/RS. Vale ressaltar que o último pregão 24/2024 não obteve êxito em sua homologação, sendo atualmente o contrato prestado via dispensa 58/2025 de forma emergencial, de tal forma a contratação se mostra necessária. A solução deverá assegurar a continuidade da logística de transporte dos resíduos, evitando acúmulo de materiais na unidade de transbordo, descontinuidade





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

dos serviços públicos de limpeza urbana, prejuízos à salubridade pública e impactos ambientais decorrentes da interrupção ou inadequação da operação.

Para a execução do contrato, verifica-se a necessidade de tratamento pontual e acessório de dados pessoais comuns, estritamente limitados à gestão, fiscalização e formalização da contratação, tais como nome, CPF, dados de contato, assinatura, função, documentos de identificação, dados de habilitação de motoristas e representantes legais, bem como informações necessárias à emissão de documentos operacionais e registros de execução. Em princípio, o objeto não envolve tratamento de dados pessoais sensíveis como elemento central da contratação, razão pela qual o tratamento esperado é de baixa complexidade e vinculado exclusivamente ao cumprimento de obrigações contratuais e legais.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme necessidade e no local indicado. Os serviços serão executados a partir do carregamento dos resíduos sólidos urbanos na Área de Gestão de Resíduos do Município, localizada na Rua Serafim Benetti, n.º 1.200, Floresta, transporte e descarga dos resíduos até aterro devidamente licenciado (atualmente, o local de destino está localizado no município de São Leopoldo, Rua ESVC Xavier, nº 720, Bairro Arroio da Manteiga, Município de São Leopoldo/RS), variando conforme a quantidade de resíduos produzida diariamente, sempre visando impedir o acúmulo de materiais na área.

### **4.1 - Documentos e habilitações mínimas dos interessados**

- a) Atestado de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em características de transporte de resíduos sólidos urbanos e/ou resíduos similares aos domésticos, em quantidades mínimas correspondentes a 50% do volume estimado da contratação, equivalente a 850 toneladas mensais, e por prazo mínimo de 12 meses contínuos e consecutivos, referente ao transporte desde unidade de transbordo até aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante.
- b) Comprovação de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, na forma da Lei Federal nº 6.938/1981, mediante atestado, declaração, certificado ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente.
- c) A contratada, após assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de que possui em sua frota (definitivo ou locado) caminhão e caçamba com a especificação abaixo para uma boa avença do objeto:

- 02 Caminhões-Trator 6x2, máximo 05 anos de fabricação, adequado ao transporte de cargas, capacidade mínima de 30 toneladas, potência mínima de 460 cv, torque mínimo de 2.350 N,





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

transmissão automatizada, motor diesel com no mínimo 06 cilindros, suspensão compatível com operação extrapesada, CMT mínimo de 53.000kg, sistema de descarga automático, cabine de padrão rodoviário e apto ao acoplamento de semirreboque para transporte de cargas. As duas unidades deverão ser disponibilizadas de segunda a sábado para carregamento; Deverão estar equipadas com sistema de rastreamento em tempo integral e com acesso ao sistema disponibilizado à contratante, cabe a contratada a guarda dos veículos, não sendo permitido que os mesmos permaneçam estacionados em vias públicas do município; Os veículos e equipamentos devem trazer, além das placas regulamentares as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente, e telefone para reclamação, com fonte e tamanho suficiente para a fácil identificação/leitura;

-Caçambas roll on roll off: 06 caçambas roll on roll off com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>, com alça de içamento para sistema roll on roll of, padronizadas e identificadas que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Gramado; Devem possuir, no máximo até 5 anos de uso durante a vigência do contrato, e compatíveis com os veículos utilizados para transporte; Devem ser cobertas com sistema que evite totalmente a entrada de água externa e vetores durante todo o período de estocagem e transporte, não sendo permitida a utilização de telas como cobertura. O sistema deverá ser móvel e de fácil manipulação para uma única pessoa (abertura e fechamento); As caçambas devem ainda possuir sistema de vedação que não permita vazamento de chorume durante armazenamento, içamento e transporte; Será de responsabilidade da contratada providenciar a higienização dos mesmos em local apropriado e licenciado, após cada descarga;

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da ordem de início, podendo ser prorrogado, observada a conveniência e oportunidade da Administração, a manutenção da vantajosidade e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para o levantamento de mercado, foram utilizadas fontes de consulta aptas a subsidiar a formação do preço de referência de forma transparente, adequada e compatível com a realidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade. Para tanto, a Administração adotou a precificação por meio de planilha de preços, metodologia já utilizada em outros processos similares, por permitir maior aderência às condições efetivas de execução do objeto, especialmente quanto à composição dos custos operacionais envolvidos, tornando o valor estimado





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

mais fidedigno à realidade do mercado. A utilização dessa sistemática confere maior segurança técnica à fase interna do procedimento e subsidia, de forma mais consistente, a definição do preço de referência que servirá de base para a futura disputa. Após a consolidação da estimativa, a contratação será submetida a Pregão Eletrônico, modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, por ampliar a competitividade, assegurar transparência ao certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere à solução para atendimento da necessidade administrativa, verifica-se que não há, no momento, alternativa mais adequada que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos. A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui serviço público de titularidade municipal, inserindo-se no âmbito da competência local para organização e prestação dos serviços públicos de interesse do Município. Embora tal serviço possa ser executado diretamente pela Administração ou mediante delegação à iniciativa privada, o Município de Gramado, atualmente, não dispõe de estrutura operacional própria suficiente, seja em equipe técnica especializada, seja em frota adequada, para executar diretamente o transporte dos resíduos da Área de Gestão de Resíduos – AGR até sua destinação final. Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da operação, abrangendo o carregamento, transporte e descarga dos resíduos em local ambientalmente licenciado, de forma compatível com a demanda municipal e com as exigências legais e operacionais aplicáveis.

### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos itens 2, 4, 5 e seus subitens.

### **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na necessidade operacional do Município de Gramado para a execução dos serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos, tomando-se como referência o Contrato nº 257/2025, atualmente utilizado pelo Município em caráter emergencial para atendimento da demanda. A partir da execução atualmente verificada, estimou-se a necessidade de 78 viagens mensais, acrescidas de 1 viagem fixa por mês, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, 936 viagens estimadas, além de 12 viagens fixas, perfazendo o quantitativo anual projetado para a contratação.

Ressalta-se, contudo, que os quantitativos mensais possuem natureza flutuante, podendo variar conforme a demanda efetiva do Município, de modo que em determinados meses poderá ocorrer





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

número superior de viagens, enquanto em outros a necessidade poderá ser inferior. Tal oscilação decorre da própria dinâmica da geração, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, razão pela qual a estimativa anual foi estruturada com base em parâmetro real de execução, buscando conferir maior aderência à necessidade administrativa e maior segurança ao planejamento da contratação.

O método adotado, portanto, considerou a execução contratual atualmente praticada, aliada à análise da rotina operacional do serviço, permitindo a definição de quantitativo estimado compatível com a realidade do Município, sem prejuízo das variações normais decorrentes da oscilação mensal do volume de resíduos transportados.

### **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.384.544,36.

### **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável em conformidade com o art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247, transcrita a seguir: "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Neste passo, no caso em tela, será adquirido por lote único por empreitada por preço global com liquidação e pagamento mensal, logo, indivisível, não se aplicando o parcelamento.

### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Atualmente, encontra-se vigente o Contrato nº 257/2025, celebrado por dispensa de licitação em caráter emergencial, com a finalidade de assegurar, de forma temporária, a continuidade da prestação dos serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Gramado/RS. Referida contratação foi formalizada como medida excepcional para suprir a necessidade imediata da Administração até a conclusão do procedimento licitatório regular. Assim, com a homologação do novo certame e a formalização da contratação definitiva, o Contrato nº





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

257/2025 perderá sua vigência, cessando seus efeitos em razão do advento da solução administrativa ordinária destinada ao atendimento permanente da demanda.

### **11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:**

O objeto se encontra previsto no pac sob código interno 40.

### **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação pretendida busca assegurar maior economicidade à Administração Pública, mediante a formalização de contrato regular e estável para a prestação dos serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Gramado/RS, substituindo a necessidade de soluções precárias, transitórias ou emergenciais, que em regra apresentam menor previsibilidade operacional e financeira. Com a contratação planejada, pretende-se obter maior racionalização dos custos envolvidos na execução do serviço, permitindo melhor controle da despesa, adequada previsão orçamentária e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal de Gramado deverá adotar medidas que garantam a correta execução contratual e assegurem a eficiência na gestão e fiscalização da entrega dos materiais. As providências a serem tomadas incluem:

1. Realização de treinamento para os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, a fim de assegurar o acompanhamento eficiente da entrega dos materiais, incluindo critérios de medição e controle.
2. Estruturar fluxos internos para a requisição e autorização do uso dos materiais, a fim de evitar descoordenações e garantir conformidade com as cláusulas contratuais.
3. Deverá verificar a apresentação de documentação da contratada em relação ao veículo utilizado no transporte.

### **14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A execução dos serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Gramado/RS pode ocasionar impactos ambientais inerentes à atividade, especialmente no que se refere à emissão de gases poluentes provenientes da circulação dos veículos, consumo de combustíveis fósseis, geração de ruídos, risco de vazamento de óleo, combustíveis ou outros fluidos automotivos, bem como eventual derramamento de resíduos durante as etapas de carregamento,





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

transporte e descarga. Tais situações, se não adequadamente controladas, podem causar prejuízos à qualidade do ar, ao solo, à via pública e ao entorno das áreas utilizadas na operação.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que os veículos empregados na execução contratual estejam em perfeitas condições de uso, manutenção e conservação, com revisões periódicas, controle de emissões e atendimento à legislação ambiental e de trânsito vigente. Recomenda-se, ainda, que a contratada utilize frota compatível com a operação, preferencialmente com menor tempo de uso e adequada eficiência ambiental, adote procedimentos para prevenção de vazamentos e derramamentos, realize o transporte com carga devidamente acondicionada e em condições seguras, e promova imediata contenção e limpeza em caso de intercorrências durante a execução.

Também deverá ser observado o cumprimento das normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados pela própria operação, tais como óleos lubrificantes, peças, pneus, embalagens e demais materiais decorrentes da manutenção da frota, cabendo à contratada dar destinação final ambientalmente regular a tais resíduos, por meios licenciados e em conformidade com a legislação aplicável. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação podem ser minimizados mediante controle operacional, manutenção adequada dos veículos, observância da legislação pertinente e fiscalização efetiva da execução contratual.

### **15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante do exposto no presente estudo técnico, conclui-se que a contratação é necessária, viável e razoável

Gramado, 10 de Abril de 2026

---

Willian Rodrigo Camillo  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

---

João Vitor Lazaretti  
Matrícula 16.302

